



**DECRETO Nº 013/2022,**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data o Presente Decreto fo.  
afixado no placard do Centro Administrativo  
O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 02/02/2022

*Janaina Chaves Ramalho*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE  
DIÁRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** a Lei nº 175/1996, que dispõe sobre a autorização de diárias para os Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC produz contínua e sistematicamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC que tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários;

**Considerando** a necessidade de estabelecer atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores e/ou colaboradores da Administração Municipal quando se deslocarem da sede do Município para outras localidades à serviço do Município de Araguaçu Estado do Tocantins;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 177, VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas diárias para os servidores públicos municipais, ou colaborador eventual, nos termos do disposto abaixo, para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem quando estes se deslocarem da sede do Município para outras localidades, a serviço do Município de Araguaçu, observadas as seguintes regras e classificações:

**I – Nas viagens à Capital do Estado do Tocantins:**



Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 638,00
Secretários	R\$ 400,00
Motoristas	R\$ 192,00
Diretores, Coordenadores e chefes	R\$ 160,00
Assessores	R\$ 160,00
Colaborador eventual	R\$ 160,00

**II** – Nas viagens para as Capitais das Unidades da Federação e para o Distrito Federal, excluindo a capital do Estado do Tocantins, e ainda, nas viagens para as cidades que ultrapassem 450km, (quatrocentos e cinquenta quilômetros) do Município de Araguaçu-TO:

Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 957,00
Secretários	R\$ 558,00
Motoristas	R\$ 271,00
Diretores, Coordenadores e chefes	R\$ 160,00
Assessores	R\$ 160,00
Colaborador eventual	R\$ 160,00

**III** – Nas viagens para cidades do interior do Estado do Tocantins com distância inferior a 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) do Município de Araguaçu-TO:



Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 400,00
Secretários	R\$ 192,00
Motoristas	R\$ 112,00
Diretores, Coordenadores e chefes	R\$ 112,00
Assessores	R\$ 112,00
Colaborador eventual	R\$ 112,00

**Art. 2º.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não for superior a 12 horas de afastamento da sede do município, sendo superior a 12 horas de afastamento é devido a diária completa.

**Art.3º.** O servidor que receber diárias e não se ausentar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 12 (doze) horas.

**Art.4º.** Estará obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de 24 horas, o servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto.

**Art.5º.** Esse Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito do Município de Araguaçu